PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2072/2026/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n° 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL LICITANET	**www.licitanet.com.br**

DATA DA SESSÃO	**Dia 14/12/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO	**09h horário de Brasília/DF**

Objeto

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado:

R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n°. 207/2023, art. 13 e Federal N° 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:
Art. 13° - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:
Art.17° - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Demais regulamentação Municipal da Lei 14.133/21 - bit.ly/DECRETOS14133V2

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	SIM	**MENOR PREÇO POR ITEM**

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM ( ) NÃO	NÃO	NÃO	205/23 e 207/23

Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.

Observações Gerais

1 - A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 0,10 (dez centavos), nos termos do item 7.6.2 do Edital.

2 - Textos tachados (~~abc~~) devem ser desconsiderados, pela incompatibilidade e/ou não exigido no presente certame.

3 - Os serviços serão executados nas unidades administrativas vinculadas às Secretarias participantes (SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM e SEMPLAN), inclusive nas unidades localizadas nos distritos de Vitória da União, Alto Guarajús, Verde Seringal e Rondolândia, nas jornadas e escalas de cada perfil profissional, conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência.

4 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva ordem de serviço, com todos os postos integralmente preenchidos, conforme item 6.3.1 do Termo de Referência.

5 - O pagamento será realizado mensalmente, por Secretaria participante, com base na medição dos postos efetivamente disponibilizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal nº 208/2023.

6 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, desde que: (I) seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração; (II) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado; e (III) seja atendido o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Observação: a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade econômica, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2023, observando-se como data-base do orçamento a data de assinatura pelo responsável técnico, conforme Decreto Municipal nº 120/2025.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORUMBIARA/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3343 2192; cpl@corumbiara.ro.gov.br

ID: 556582 e CRC: A6C01639

QUAIS SÃO AS EXIGÊNCIAS PARA O PRESENTE CERTAME?

CONFIRA ABAIXO

Quadro-resumo para orientação das licitantes, com indicação do item e do anexo do Edital em que cada exigência se encontra. O quadro não substitui o texto do Edital e do Termo de Referência, que prevalecem em caso de divergência.

Nº	EXIGÊNCIA	ONDE ESTÁ NO EDITAL (ITEM / ANEXO)	QUANDO APRESENTAR / CUMPRIR
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO			
1.1	Estar credenciado na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com cadastro e dados atualizados.	Item 3.1, 3.3 e 3.3.3	Antes do envio da proposta
1.2	Ter objeto social (contrato social ou CNAE) compatível com o objeto da licitação.	Item 3.1.1 e 3.1.2	Verificado na habilitação
1.3	Não estar em nenhuma das situações de impedimento (sanção vigente, vínculo com agentes públicos, empresas coligadas concorrendo entre si, condenação por trabalho infantil ou escravo, OSCIP, falência etc.). A empresa e o sócio majoritário são consultados no SICAF, CNIA, CEIS e TCU.	Item 3.5 e 8.1	Verificado após a disputa
1.4	Cooperativas: admitidas, desde que comprovem todos os requisitos de habilitação.	Item 3.5.10	Habilitação
1.5	Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial: pode participar, apresentando a decisão que deferiu o processamento, o plano homologado (se houver) ou outros documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira.	Item 3.5.11.1 a 3.5.11.3 e 9.20.2	Habilitação
1.6	ME/EPP: declarar o enquadramento em campo próprio do sistema para usar os benefícios da LC nº 123/2006. Cadastro desatualizado com desenquadramento comprovado no último balanço gera inabilitação.	Item 3.6.1, 3.3.3.1, 6.13, 8.4.1 e 9.22, d **Modelo no Anexo IV**	Cadastro da proposta
2. PROPOSTA INICIAL (cadastrada no sistema)			
2.1	Proposta por item, com descrição do objeto, quantidade e preço, incluindo todos os custos (salários, encargos, tributos, insumos, uniformes, EPIs etc.), sem exceder o preço máximo.	Item 6.2, 6.3, 6.4.1, 6.9 e 6.11	Até a abertura da sessão
2.2	Não identificar a licitante na proposta nem durante a disputa, sob pena de desclassificação.	Item 6.3.1	Proposta e disputa
2.3	Validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.	Item 6.8 **Modelo no Anexo II**	Proposta
2.4	Assinalar no sistema o Termo de Aceitação: concordância com o Edital e custos trabalhistas integrais, inexistência de fato impeditivo, não emprego de menor, ausência de trabalho degradante ou forçado e reserva de cargos para PcD e reabilitados.	Item 6.12, 9.15 e 9.16	Cadastro da proposta
3. PROPOSTA FINAL (licitante melhor classificada)			
3.1	Proposta adequada ao último lance, no modelo de Proposta de Preço, com as declarações I a III (planilha, convenção coletiva adotada e aceite de acréscimos e supressões de até 25%).	Item 7.25 **Modelo no Anexo II**	Prazo de 2 horas após a convocação

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Nº	EXIGÊNCIA	ONDE ESTÁ NO EDITAL (ITEM / ANEXO)	QUANDO APRESENTAR / CUMPRIR
3.2	Planilha de Custos e Formação de Preços de cada item cotado, no modelo do Edital ou gerada com o auxílio da planilha .xlsx disponibilizada e assinada pelo representante legal, indicando a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho adotado, sem rubrica de contribuição assistencial ou sindical patronal.	Item 7.25.1 **Modelo nos Anexos II-A e II-B (e planilha .xlsx)**	Junto com a proposta final
3.3	Salário-base e benefícios não inferiores aos pisos da convenção indicada pela licitante; valores abaixo da estimativa da Administração podem gerar diligência de exequibilidade.	Item 8.6.1.3 **Modelo no Anexo II**	Análise da proposta
3.4	Comprovação de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro.	Item 8.6.1.1 e 8.6.1.2	Com a habilitação, se solicitada
4. HABILITAÇÃO JURÍDICA			
4.1	Documento de identidade e CPF dos sócios ou do proprietário.	Item 9.18, a	Habilitação (2 horas)
4.2	Registro conforme o tipo de empresa: inscrição na Junta Comercial (empresário individual); CCMEI (MEI); contrato social ou estatuto registrado com documento dos administradores (sociedades, SLU ou EIRELI); registro no Cartório de Pessoas Jurídicas (sociedade simples); autorização de funcionamento (estrangeira); ato constitutivo da filial averbado na matriz.	Item 9.18, b a g, e 9.18.1	Habilitação (2 horas)
5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
5.1	Cartão CNPJ.	Item 9.19, a	Habilitação (2 horas)
5.2	Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS) e, quando houver, estadual, ou comprovação de isenção.	Item 9.19, b, 9.19.1 e 9.19.2	Habilitação (2 horas)
5.3	Regularidade com as Fazendas Federal (inclusive previdenciária), Estadual e Municipal da sede.	Item 9.19, c	Habilitação (2 horas)
5.4	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).	Item 9.19, d	Habilitação (2 horas)
5.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Item 9.19, e	Habilitação (2 horas)
5.6	ME/EPP: restrição fiscal ou trabalhista não impede a participação; a regularização é exigida para a contratação.	Item 3.6.3 e 9.12	Antes da contratação
6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.1	Certidão de Falência e Recuperação Judicial do distribuidor da sede, emitida nos últimos 90 dias (só a falência inabilita).	Item 9.20.1 e 9.20.2	Habilitação (2 horas)
6.2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, na forma da lei (ECD/SPED ou Junta Comercial, termos de abertura e encerramento e identificação do contador).	Item 9.20.3 a 9.20.3.3	Habilitação (2 horas)
6.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1, com memorial de cálculo.	Item 9.20.3.4 e 9.20.3.5	Habilitação (2 horas)
6.4	Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado do(s) item(ns) disputado(s).	Item 9.20.3.6, 9.20.3.8 (tabela) e 9.20.3.8.1	Habilitação (2 horas)
6.5	Capital Circulante Líquido de, no mínimo, 16,66% do valor anual estimado do(s) item(ns) disputado(s), cumulativo com os índices e o Patrimônio Líquido.	Item 9.20.3.7, 9.20.3.8 (tabela) e 9.20.3.8.1	Habilitação (2 horas)

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Nº	EXIGÊNCIA	ONDE ESTÁ NO EDITAL (ITEM / ANEXO)	QUANDO APRESENTAR / CUMPRIR
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.1	Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em gestão de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva, item a item, comprovando 50% dos postos de cada item disputado (desprezada a fração), admitida a soma de atestados de períodos concomitantes.	Item 9.21.1.1 (tabela)	Habilitação (2 horas)
7.2	Itens 11 e 13 (1 posto): atestado de experiência em serviço similar ou análogo, sem quantitativo mínimo.	Item 9.21.1.2	Habilitação (2 horas)
7.3	O atestado deve conter o nome e o endereço do emitente, a avaliação da qualidade do serviço e a identificação do responsável (nome, função e telefone); não são aceitos atestados de empresa do mesmo grupo.	Item 9.21.1.3 e 9.21.1.4	Habilitação (2 horas)
7.4	Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais (a vistoria é facultativa, com agendamento).	Item 9.21.2 **Modelo no Anexo V**	Habilitação (2 horas)
8. DECLARAÇÕES (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR)			
8.1	**Declarações da licitante**, em documento único assinado pelo representante legal, de: I a XII - cumprir os requisitos de habilitação, sem fato impeditivo; cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado e o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; não ter trabalho degradante ou forçado nem vínculo com agentes públicos; e incluir no preço todos os custos, inclusive os trabalhistas; XIII - ter disponibilidade para executar os serviços nos prazos e condições previstos; XIV - fornecer uniformes, crachás, EPIs com CA, ferramentas e equipamentos de cada perfil, com reposição imediata; XV - iniciar os serviços em até 15 dias corridos da ordem de serviço, com todos os postos preenchidos; XVI - substituir o empregado ausente em até 2 horas (escalas 12x36 e 24x72) ou no mesmo dia útil (demais postos); XVII - manter preposto designado perante cada Secretaria participante; XVIII - pagar salário-base e benefícios não inferiores aos pisos da convenção indicada na proposta; XIX - apresentar laudo de insalubridade e periculosidade (PGR) em até 30 dias do início da execução; XX - comprovar, antes do contrato, o instrumento coletivo que autoriza as escalas 12x36 e 24x72; XXI - aceitar a retenção mensal em Conta-Depósito Vinculada (13º, férias, 1/3 e verbas rescisórias); XXII - não se beneficiar do Simples Nacional nos itens fora das exceções do art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, e, nesses itens, comunicar a cessão de mão de obra à Receita Federal; XXIII - não empregar cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de comissionados das Secretarias participantes; XXIV - observar as Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-12,	Item 9.14 e 9.22 **Modelo no Anexo III**	Habilitação (2 horas)

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Nº	EXIGÊNCIA	ONDE ESTÁ NO EDITAL (ITEM / ANEXO)	QUANDO APRESENTAR / CUMPRIR
	NR-15 e NR-32) e a LGPD; XXV - apresentar à fiscalização a relação nominal, a CTPS e o exame admissional dos empregados, e comprovar mensalmente salários, benefícios, FGTS e INSS; XXVI - ter elaborado a proposta de forma independente.		
9. ASSINATURA DO CONTRATO			
9.1	Assinar o contrato em até 5 dias úteis da convocação, mantendo as condições de habilitação.	Item 12.1 e 12.2 **Minuta: Anexo IX**	Contratação
9.2	Prestar garantia de execução de 5% do valor anual de cada contrato.	Item 12.7 **Minuta: Anexo IX (cláusula 10)**	Contratação
9.3	Aceitar a abertura de Conta-Depósito Vinculada para o provisionamento dos encargos trabalhistas.	Item 12.8 **Minuta: Anexo IX**	Contratação
9.4	Comprovar o enquadramento sindical da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho adotado na proposta.	Item 9.22, i **Modelo no Anexo II (declaração II)**	Contratação

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUSA

MINUTA DO EDITAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2072/2026/SEMUSA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de sua Secretária, Sra. Juliana Peixoto dos Santos, Decreto nº 119/2026, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicado, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, destinada a; **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipal nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Data da sessão: 14/12/2026
Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet, conforme link' abaixo.
Link: www.corumbiara.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br
Horário da sessão: 09h horário de Brasília/DF
Valor Total Estimado: R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Meios para contato:
Telefones: (69) 3343-2192
E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br
Dias e horários: de Segunda a quinta das 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas na sexta feira das 07:00 as 13:00 (Horário Local).

ID: 556582 e CRC: A6C01639

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação; **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 Fica facultada à licitante participar de quantos itens/lotes forem de seu interesse.

~~**1.4** A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.~~

1.5 A composição dos itens do presente objeto, conforme o Termo de Referência, com as respectivas especificações, unidades, quantidades e valores estimados, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE;** Avaliar grau de sujidade para organizar o trabalho, selecionando equipamentos e materiais de limpeza. Dosar e diluir produtos de limpeza. Inspecionar local, isolando ou sinalizando a área de trabalho. Limpar superfícies, com o auxílio de equipamentos, removendo sujeiras, aspirando pó, varrendo, lavando, secando e lustrando pisos, limpando paredes, tetos e vidros. Limpar móveis, tapetes, cortinas, persianas e outros acessórios. Acondicionar, recolhe e dispõe o lixo para descarte. Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, relatando avarias. Controlar o estoque, verificando a quantidade e a validade dos produtos de limpeza. Pode requisitar a compra de materiais de limpeza. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto completo identificado (camiseta/jaleco manga longa e calça); crachá de identificação com foto. EPI: luva de borracha/nitrílica de cano longo resistente a	POSTO-MÊS	156	6.260,16	976.584,96

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	produtos químicos e biológicos, CA; calçado ocupacional fechado, impermeável, antiderrapante, CA; óculos de segurança contra respingos, CA; avental impermeável, CA; máscara/respirador conforme PGR. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.				
2	**TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE;** Realizar manutenção preventiva e corretiva em edifícios, incluindo reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria e alvenaria, além de conservação de vidros, fachadas, pisos e piscinas. Avaliar o funcionamento de equipamentos e instalações, atuando para prevenir falhas e executando reparos necessários, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ambiental. Manutenção elétrica: inspeção, reparo e substituição de equipamentos e sistemas de iluminação. Manutenção hidráulica: conserto de tubulações, pias, vasos sanitários, filtros e desentupimento de ralos. Carpintaria e marcenaria: reparo de móveis, portas, divisórias e ajustes diversos. Alvenaria e pintura: reparo de trincas, rachaduras, impermeabilização e recuperação de superfícies. Gestão de materiais: controle de estoque de ferramentas, peças e produtos, providenciando reposição para evitar interrupções. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça resistente, identificadas. EPI: capacete de segurança, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; luva isolante de borracha para serviços elétricos de baixa tensão, CA; calçado de segurança com biqueira e solado isolante, CA; óculos de segurança, CA; protetor auditivo, CA; cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte, CA (trabalho em altura). O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada	POSTO-MÊS	48	8.925,91	428.443,68
3	**COZINHEIRO GERAL - CBO 5132-05;** Planejar e elaborar cardápios de acordo com as diretrizes da unidade. Preparar, temperar e cozinhar alimentos, controlando o tempo e a temperatura de cocção. Selecionar e verificar a qualidade e o estado de conservação dos gêneros alimentícios a serem utilizados. Organizar o processo de trabalho da cozinha, distribuindo tarefas e supervisionando auxiliares quando houver.	POSTO-MÊS	96	7.753,52	744.337,92

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Zelar pela higienização de utensílios, equipamentos e das dependências da cozinha, seguindo normas de vigilância sanitária. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, insumos e materiais, solicitando reposição quando necessário. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto exclusivo (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável para atividades de risco de respingo. HIGIENE: touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. EPI: calçado fechado, antiderrapante, impermeável, CA; luva térmica, CA; luva de malha de aço/anticorte para manuseio de facas de grande porte, CA. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.				
4	**COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE;** Fazer leitura de cardápios (ou mapa de dietas), verificando se há estoque dos gêneros alimentícios necessários para sua confecção. Confeccionar o cardápio de acordo com as dietas pré-estabelecidas. Providenciar o pré-preparo de alimentos, com antecedência, de acordo com o cardápio do dia e turno seguinte e as orientações do Nutricionista. Encaminhar ao Nutricionista a solicitação de gêneros extras. Informar a existência de sobras ou ocorrências inesperadas com a confecção e distribuição do cardápio diário. Supervisionar e auxiliar na limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados pelo setor. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares de cozinha. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto exclusivo da área de alimentação hospitalar (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável e lavável. HIGIENE: touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. EPI: calçado fechado, antiderrapante, impermeável e lavável, CA; luva térmica, CA; luva descartável para manipulação de dietas especiais/enterais, quando indicado pela Nutrição; máscara descartável, quando	POSTO-MÊS	24	8.491,18	203.788,32

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	indicada pelo SCIH. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.				
5	**RECEPCIONISTA (CBO 4221-05);** Recepcionar e atender ao público interno e externo, identificando, orientando e encaminhando usuários aos setores competentes. Realizar atendimento telefônico; receber, organizar e direcionar documentos, informações e demandas; efetuar agendamentos quando aplicável; prestar informações de caráter geral; controlar e organizar o fluxo de atendimento e de documentos, observando as normas internas e os procedimentos administrativos da unidade, além de executar demais atividades compatíveis com a função. Jornada de trabalho de 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário, em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica, independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: quando o posto estiver alocado em unidade ou estabelecimento de saúde, deverão ser observadas as disposições da NR-32 aplicáveis à atividade, inclusive quanto às medidas de saúde ocupacional e à atualização do esquema vacinal do empregado, conforme os riscos existentes no ambiente de trabalho. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, identificação e demais custos atribuídos à contratada.	POSTO-MÊS	132	5.906,72	779.687,04
6	**RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 - CBO 4221-05**; Recepcionar e atender ao público interno e externo em unidade hospitalar, inclusive em regime de plantão, buscando identificá-lo e encaminhá-lo aos setores competentes, incluindo pronto-atendimento/urgência. Marcar entrevistas ou consultas e receber visitantes e pacientes. Agendar serviços. Atender a ligações telefônicas. Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos seus portadores, notificando seguranças sobre presenças estranhas. Jornada cumprida em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), incluindo período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade	POSTO-MÊS	72	6.167,33	444.047,76

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado, adequado ao ambiente hospitalar; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: atualização do esquema vacinal do empregado, compatível com a atuação em ambiente hospitalar (NR-32). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, identificação e demais custos atribuídos à contratada.				
7	**PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 CBO:5174-10**; Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis durante o período noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), no período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; blusão/agasalho para proteção contra frio no período noturno. EPI: calçado fechado antiderrapante, CA. EQUIPAMENTO: lanterna recarregável. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.	POSTO-MÊS	60	6.601,11	396.066,60
8	**PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10);** Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público.	POSTO-MÊS	24	7.055,12	169.322,88

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; boné/chapéu de aba para exposição solar em turnos diurnos. EPI: calçado fechado antiderrapante, CA. PROTEÇÃO: filtro solar e capa de chuva. EQUIPAMENTO: lanterna recarregável. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.				
9	**TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - CBO 5142-25 - COM INSALUBRIDADE;** Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares operacionais e braçais de apoio às frentes de trabalho; manutenção e conservação de vias públicas, espaços urbanos e áreas institucionais; limpeza e conservação de prédios e instalações públicas. Efetuar a capina, roçagem e remoção de vegetação indesejada em calçadas, canteiros e espaços públicos. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no serviço. Auxiliar na organização, conservação e manutenção dos ambientes e estruturas vinculadas à Secretaria. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camiseta/camisa manga longa e calça resistente, com faixa de alta visibilidade quando adequado; chapéu de aba/boné com proteção de nuca. EPI: calçado de segurança com solado antiderrapante, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; colete de alta visibilidade/reflectivo; perneira de proteção contra agentes mecânicos e animais peçonhentos, CA quando aplicável; respirador PFF2 quando houver poeira relevante. PROTEÇÃO: capa de chuva, CA quando	POSTO-MÊS	192	5.938,39	1.140.170,88

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	exigível. EQUIPAMENTO: roçadeiras em quantidade suficiente para atendimento adequado dos postos e das frentes de serviço, com proteção do conjunto de corte e cinturão adequado; acessórios e materiais de desgaste por conta da contratada. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos, acessórios, materiais de desgaste e demais custos atribuídos à contratada.				
10	**COLETOR DE LIXO DOMICILIAR - CBO 5142-05 - COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO**; Prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, compreendendo recolhimento dos resíduos disponibilizados para coleta, carregamento e acondicionamento no veículo coletor, acompanhamento do caminhão durante a execução das rotas e demais atividades compatíveis com a função, sem abranger a condução do veículo ou atividades próprias de motorista. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa e calça comprida com sinalização refletiva, identificadas; chapéu ou boné tipo árabe/legionário ou equivalente para proteção contra radiação solar. EPI: calçado de segurança tipo tênis, antiderrapante e adequado à proteção contra impactos, agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, CA; luva de segurança própria para coleta de resíduos ("luva de gari"), com proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para resistência ao corte por lâmina e à perfuração, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; proteção respiratória, quando indicada pela avaliação dos riscos da atividade, CA. PROTEÇÃO: capa de chuva. O valor mensal do posto deverá contemplar o adicional de insalubridade em grau máximo, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.	POSTO-MÊS	36	6.652,84	239.502,24
11	**OPERADOR DE MOTOSSERRA (CBO 6321-20)**; Executar atividades de poda, corte, manejo e supressão de vegetação, árvores e galhadas em vias públicas, estradas vicinais, áreas institucionais e locais de execução de obras públicas. Operar motosserras e demais equipamentos motorizados utilizados em serviços de corte de madeira, limpeza de áreas e apoio na construção e manutenção de pontes, bueiros e demais estruturas vinculadas às atividades da Secretaria. Auxiliar na limpeza de áreas verdes e executar atividades correlatas, observando normas de	POSTO-MÊS	12	8.115,51	97.386,12

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	segurança e utilização de equipamentos de proteção individual EPI. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça resistente identificadas. EPI: capacete florestal conjugado com protetor facial e auditivo, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; calça/perneira anticorte específica para motosserra, CA; bota de segurança específica para motosserra, CA; luva de proteção para motosserra, CA; colete de alta visibilidade, capa de chuva, protetor solar e repelente. TREINAMENTO: capacitação para uso seguro conforme NR-12. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, capacitação e demais custos atribuídos à contratada.				
12	**JARDINEIRO (CBO 6220-10)**; Executar atividades de jardinagem, roçagem, poda, capinação e manejo de vegetação em áreas verdes, jardins, praças e demais espaços públicos. Plantar, regar e adubar plantas ornamentais e árvores. Conservar e zelar pelos espaços verdes municipais. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camiseta/camisa manga longa e calça resistente, identificadas; chapéu de aba/boné com proteção de nuca. EPI: calçado de segurança antiderrapante, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; óculos de segurança, CA; protetor facial compatível com a utilização de roçadeira, CA; protetor auditivo, CA; perneira/caneleira de proteção, CA quando aplicável; colete de alta visibilidade e capa de chuva. MÁQUINA: roçadeira profissional lateral com proteção do conjunto de corte e cinturão duplo. ACESSÓRIOS: cabeçote de fio de nylon, lâmina metálica, protetor e cinturão originais. FERRAMENTAS: tesoura de poda, tesourão, tesoura para cerca-viva, serrote de poda e facão; enxada, pás, rastelo, cavadeira, regador, mangueira e carrinho de mão. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais de desgaste e demais	POSTO-MÊS	36	5.342,43	192.327,48

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	custos atribuídos à contratada.				
13	**SOLDADOR - CBO 7243-15**; Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem e plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Realizar manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas, portões, grades e equipamentos das unidades públicas municipais. Aplicar normas de segurança na organização do local de trabalho. Zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e materiais utilizados no serviço. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: roupa de raspa de couro (blusão e calça) ou macacão ignífugo, CA. EPI: máscara de solda com viseira de escurecimento automático ou fixo, CA; óculos de segurança para esmerilhamento e corte, CA; luva de raspa cano longo, CA; avental de raspa tipo barbeiro, CA; perneira/mangote de raspa, CA; calçado de segurança com biqueira e solado resistente a respingos metálicos, CA; protetor auditivo tipo plug ou concha, CA; respirador contra fumos de solda (PFF2 ou específico), CA. TREINAMENTO: capacitação para operação segura conforme NR-12 (NR-10 exigível apenas se houver intervenção em instalação elétrica correlata). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, capacitações e demais custos atribuídos à contratada.	POSTO-MÊS	12	6.958,51	83.502,12
				VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)	**R$ 5.895.168,00**

1.6 A distribuição dos postos de trabalho entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e as Secretarias participantes consta do item 2.6 e do ANEXO I do Termo de Referência (reproduzido no ANEXO VII deste Edital), sendo a unidade de medida "posto-mês" correspondente à disponibilização de 1 (um) empregado, na jornada ou escala do respectivo perfil, durante 1 (um) mês de execução contratual.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n°. 207/2023, art. 13 e Federal N° 11.462/2023, art. 17:

> **Decreto Municipal 207/23:**
> Art. 13° - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da

ID: 556582 e CRC: A6C01639

origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:
Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).
3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.
3.3.1 A conexão com rede de internet e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.
3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3.3.1 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior á R$ 4.8 milhões (Art. 3º. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdão 2755/2025 do TCU-Plenário.
3.4 A participação nesta licitação significa:
3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de execução ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

3.5.10 A participação de sociedades cooperativas será admitida, nos termos da legislação vigente, desde que a natureza do objeto seja compatível com o regime jurídico cooperativo e a cooperativa comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

3.5.10.1 A eventual restrição à participação de sociedades cooperativas somente será admitida quando houver justificativa técnica e jurídica expressa nos autos do processo administrativo, demonstrando a incompatibilidade entre o objeto da contratação e o regime jurídico das cooperativas, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.11.1 A licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato e atenda aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.5.11.2 Para fins do disposto no item anterior, a licitante deverá apresentar a documentação pertinente relativa ao processo de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive a decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação e, quando houver, a decisão que homologou o plano de recuperação, ou outros documentos idôneos aptos a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, cabendo à Administração avaliar a suficiência da documentação apresentada.

3.5.11.3 A mera circunstância de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, motivo para sua inabilitação, desde que reste demonstrada sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.6. A licitação será realizada com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.
3.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.
3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
3.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
3.6.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

ID: 556582 e CRC: A6C01639

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.
4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.
4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.
4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
5.2. A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.
5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.
5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - www.licitanet.com.br.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
6.2.2 Caso não possua campo especifico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo Outros Documentos na plataforma Licitanet.
~~**6.2.3** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos fornecidos (quando solicitado), devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:~~
~~**a)** quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;~~
~~**b)** caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.~~
6.3 A proposta a ser encaminhada via sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:
a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
~~**b)** a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;~~
c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital.
6.3.1 Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme art. 24, §5°, do Decreto Municipal n° 205/2023, c/c o artigo 13, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021. ~~Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como marca PRÓPRIA ou simplesmente PRÓPRIO.~~
6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e/ou, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.
6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
~~**6.13.1** Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.~~
6.13.2 Quando a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante enquadrada como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que marcar no campo de declaração a opção não, ficará impossibilitada de usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar no âmbito desta licitação.
6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.
6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.
6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.
6.15 O valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que, no critério de julgamento por menor preço, o novo valor não seja superior ao menor lance já registrado por ela no sistema, ou, no critério de julgamento por maior desconto, o novo percentual não seja inferior ao maior desconto já registrado por ela no sistema.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

6.16 O valor mínimo final ou o percentual máximo de desconto previamente definidos para o certame são sigilosos, não sendo divulgados nem aos demais participantes nem ao órgão ou entidade contratante durante a fase de lances. Apenas os lances efetivamente enviados serão disponibilizados para visualização pelas demais licitantes, conforme previsto na seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro(a) para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do item (posto-mês).

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá apresentar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que sejam inferiores ao menor lance por ela já ofertado e registrado no sistema, sendo esses lances considerados como lances intermediários.

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,10(dez centavos)*****.**

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.18 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19 Na hipótese de o certame não estabelecer exclusividade para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, após o encerramento da etapa de lances será realizada, junto à Receita Federal, a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema indicará, em coluna específica, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, confrontando os seus valores com os da primeira colocada, quando esta for empresa de maior porte, bem como com os das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.2.1 O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo o item/lote possuir seu valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
7.19.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 196/2023, nesta ordem:
7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
7.20.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
7.20.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Município;
b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
c) empresas brasileiras;
d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.25.1 A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços de cada item, conforme modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços constante dos ANEXOS II-A e II-B deste Edital (ANEXO II do Termo de Referência), que também será disponibilizado em planilha eletrônica (.xlsx) junto ao Edital, de mesmo conteúdo, como auxílio ao preenchimento, devendo a planilha apresentada ser gerada em arquivo e assinada pelo representante legal da licitante, com indicação expressa da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho utilizado como referência, nos termos dos itens 5.4.1 a 5.4.4 do Termo de Referência, vedada a inclusão de rubrica de contribuição assistencial ou sindical patronal.
7.26 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
7.26.1 O prazo estipulado neste item poderá ter início após as 18h00, contudo, o seu encerramento não poderá ocorrer na mesma data da convocação, sendo automaticamente prorrogado para as 09h00 do primeiro dia útil subsequente.
7.27 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 205/2023 e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
https://certidoes.cgu.gov.br

d) TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.4.1 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior á R$ 4.8 milhões (Art. 3º. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdão 2755/2025 do TCU-Plenário.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme inciso II do art. 27 do Decreto Municipal 197/2023 de 29 de dezembro de 2023.

8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.1.2 Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).

8.6.1.3 Por se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a exequibilidade será aferida a partir da Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo os valores de salário-base e de benefícios respeitar os pisos e benefícios previstos na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho indicado pela licitante em sua proposta, não sendo determinada por este Edital a convenção a ser utilizada (Acórdão nº 1.207/2024-TCU-Plenário); os valores adotados na estimativa da Administração servirão de parâmetro para a análise de exequibilidade, podendo ser realizada diligência quando a proposta apresentar valores inferiores, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.4.2 do Termo de Referência.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, rasuras e/ou faltas de páginas, cálculos inconsistentes.

8.7.3 A análise do regime tributário adotado na planilha será feita item a item, conforme a atividade efetivamente contratada. A licitante optante pelo Simples Nacional somente poderá cotar os tributos na forma desse regime nos itens cuja atividade se enquadre nas exceções do art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006, tributadas na forma do seu Anexo IV, hipótese em que a contribuição previdenciária patronal deverá constar na planilha, por não estar incluída no recolhimento unificado; nos demais itens, a planilha deverá ser elaborada sem os benefícios do Simples Nacional, vedada a interpretação extensiva das exceções legais.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.1.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.
9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de diligência promovida pelo Agente de Contratação, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações ou documentos destinados a comprovar fatos ou condições já existentes na data da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, observado o entendimento consolidado no Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário do Tribunal de Contas da União. A diligência não poderá ser utilizada para suprir documento constitutivo de condição de habilitação inexistente à época do certame, nem para permitir a criação de situação jurídica superveniente em favor da licitante.
9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
9.14 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.15 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.16 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.17 Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de entrega/execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
9.17.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via fone ou presencialmente com a área requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.
9.18 Regularidade Jurídica
a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.18.1 No caso da alínea d, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo

ID: 556582 e CRC: A6C01639

os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, para objetos que envolvam fornecimento de produtos ou mercadorias sujeitos ao ICMS (LC nº 87/1996), ou no Cadastro de Contribuintes Municipal, para objetos que envolvam prestação de serviços sujeitos ao ISS (LC nº 116/2003), ou ambas, quando o objeto envolver simultaneamente fornecimento e serviços, relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual, quando houver;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.19.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19.2 No caso da alínea b do item 9.19 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.20.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, válida, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, sendo inabilitada a licitante cuja certidão aponte decretação de falência.

9.20.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, aplica-se o disposto nos itens 3.5.11.1 a 3.5.11.3 deste Edital, devendo a licitante comprovar todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

9.20.3 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I Lei 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício (art. 69, inciso II, § 6º da Lei 14.133/21). As empresas criadas e/ou alteradas no exercício financeiro da presente licitação, poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei 14.133/21), porém no caso de mudança de porte, deverá apresentar suas declarações e/ou balanços dos últimos 2 (dois) exercícios sociais do porte anterior junto com o balanço de abertura do corrente exercício. Independentemente da forma de apresentação, a comprovação de patrimônio líquido e de capital circulante líquido observará o disposto nos itens 9.20.3.6 a 9.20.3.8.

9.20.3.1 Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento do Livro, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

9.20.3.2 Considera-se exigível a apresentação do balanço do exercício anterior, após 01 de maio, exceto para as empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital (ECD), que será considerado após 01 de julho, conforme IN RFB nº. 2142 de 26 de maio de 2023.
9.20.3.3 É vedado aos licitantes fazerem uso da exigibilidade contemporânea do sistema SPED de forma conveniente, ou seja, se a rotina de registro dos balanços vem sendo realizada via junta comercial, não lhe é permitido sem as devidas comprovações, cogitar alternância a bel prazer, com intuito de eximir da responsabilidade em apresentar o balanço exigível do último exercício.
9.20.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
OBS: As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.
9.20.3.5 Os coeficientes dos índices do penúltimo exercício apresentado, poderão serem inferiores aos exigidos, desde que superados e atendidos na íntegra, no resultado do último balanço.
9.20.3.6 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) a que a licitante concorrer, registrado no balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.4.1.3 do Termo de Referência.
9.20.3.7 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado do(s) item(ns) a que a licitante concorrer, exigido cumulativamente com os índices do item 9.20.3.4 e com o Patrimônio Líquido do item 9.20.3.6, em razão do risco de inadimplemento de verbas trabalhistas em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme itens 9.4.1.2 e 9.4.3 do Termo de Referência.
9.20.3.8 Os valores mínimos de Patrimônio Líquido e de Capital Circulante Líquido serão calculados sobre o valor estimado do(s) item(ns) a que a licitante concorrer, e não sobre o valor global do Registro de Preços, somando-se os valores quando a licitante concorrer a mais de um item, conforme a tabela abaixo (item 9.4.2 do Termo de Referência):

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	VALOR ESTIMADO	PL MÍNIMO 10%	CCL MÍNIMO 16,66%
1	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE	976.584,96	97.658,50	162.699,05
2	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE	428.443,68	42.844,37	71.378,72
3	COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	744.337,92	74.433,79	124.006,70
4	COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE	203.788,32	20.378,83	33.951,13
5	RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)	779.687,04	77.968,70	129.895,86
6	RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 (CBO 4221-05)	444.047,76	44.404,78	73.978,36
7	PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 (CBO 5174-10)	396.066,60	39.606,66	65.984,70
8	POSTO DE PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10)	169.322,88	16.932,29	28.209,19
9	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (CBO 5142-25) COM INSALUBRIDADE	1.140.170,88	114.017,09	189.952,47
10	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR (CBO 5142-05)	239.502,24	23.950,22	39.901,07

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	VALOR ESTIMADO	PL MÍNIMO 10%	CCL MÍNIMO 16,66%
	COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO			
11	OPERADOR DE MOTOSSERRA (CBO 6321-20)	97.386,12	9.738,61	16.224,53
12	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	192.327,48	19.232,75	32.041,76
13	SOLDADOR (CBO 7243-15)	83.502,12	8.350,21	13.911,45
TOTAL (TODOS OS ITENS)		**5.895.168,00**	**589.516,80**	**982.134,99**

9.20.3.8.1 Caso a licitante seja arrematante de mais de um item e seu Patrimônio Líquido ou seu Capital Circulante Líquido não atenda à soma dos mínimos exigidos, será habilitada nos itens cuja soma for atendida, segundo a ordem de preferência por ela indicada, e inabilitada nos demais, que serão convocados ao licitante subsequente.

9.20.4 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço e/ou através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, com faturamento bruto superior á R$ 4.8 milhões (Art. 3º. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdão 2755/2025 do TCU-Plenário.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Para fins de **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

9.21.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a gestão de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva (recrutamento, folha de pagamento, encargos e substituição de empregados) em postos de serviços similares ou análogos ao perfil profissional de cada item a que concorrer, não se exigindo que sejam idênticos, conforme item 9.3 do Termo de Referência. Considerando que o julgamento se dará por item, com disputa, adjudicação e contratação autônomas, a qualificação técnica será aferida item a item, sendo exigido atestado para todos os itens, nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.3.1 do Termo de Referência. Para cada item, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de quantitativo de postos de serviços similares ou análogos ao perfil do item correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos postos do respectivo item, desprezada a fração, admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo ou de local de execução não previstas em lei, conforme a tabela abaixo (item 9.3.1.1 do Termo de Referência):

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	POSTOS DO ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO NO ATESTADO (50%)
1	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE	13	6
2	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE	4	2
3	COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	8	4
4	COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE	2	1
5	RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)	11	5
6	RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 (CBO 4221-05)	6	3
7	PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 (CBO 5174-10)	5	2
8	POSTO DE PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10)	2	1

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	POSTOS DO ITEM	QUANTITATIVO MÍNIMO NO ATESTADO (50%)
9	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (CBO 5142-25) COM INSALUBRIDADE	16	8
10	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR (CBO 5142-05) COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO	3	1
11	OPERADOR DE MOTOSSERRA (CBO 6321-20)	1	Sem quantitativo; atestado de experiência em serviço similar ou análogo
12	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	3	1
13	SOLDADOR (CBO 7243-15)	1	Sem quantitativo; atestado de experiência em serviço similar ou análogo

9.21.1.2 Nos itens compostos por 1 (um) posto (itens 11 e 13), não será exigido quantitativo mínimo, devendo a licitante comprovar, por meio de atestado, experiência na execução de serviços similares ou análogos ao perfil do respectivo item. A similaridade ou analogia entre os postos comprovados no(s) atestado(s) e o perfil do item será avaliada considerando, entre outros, os seguintes critérios: grau de escolaridade exigido; especialização ou qualificação técnica necessária à função; condição de salubridade, insalubridade ou periculosidade do posto; grau de risco da atividade; natureza das atribuições; e regime de jornada ou escala de trabalho. A não comprovação da qualificação técnica em determinado item acarretará a inabilitação da licitante somente naquele item, sem prejuízo dos demais itens em que atender às exigências (itens 9.3.1.2 a 9.3.1.5 do Termo de Referência).

9.21.1.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.21.1.4 No caso de atestados fornecidos por empresa privada e em caso de dúvidas da autenticidade, o condutor do certame poderá solicitar; enviou de cópia com firma reconhecida em cartório do signatário e/ou assinatura digital, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.21.2 Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais, conforme modelo do ANEXO V deste Edital, nos termos do item 6.1.2 do Termo de Referência, sendo a vistoria facultativa e realizada mediante agendamento com a Secretaria participante.

9.21.3 Não serão exigidos, na fase de habilitação, documentos individualizados de empregados ainda não contratados, tais como relação nominal, Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovantes de pagamento de salários, guias de recolhimento do FGTS ou atestados de exame médico admissional, que serão apresentados pela contratada na fase de execução contratual, nos termos dos itens 7.3.3 e 9.5.1 do Termo de Referência.

9.22 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
d) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte l/c 123/06.
e) Declaração da licitante, de que fornecerá aos empregados, sem qualquer ônus, uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação válido, além das ferramentas e equipamentos especificados para cada perfil profissional no ANEXO I do Termo de Referência, em quantidade suficiente para 12 (doze) meses, com reposição imediata sempre que necessário (item 5.3.1 do Termo de Referência).
f) Declaração da licitante, de que iniciará a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço, com todos os postos integralmente preenchidos (item 6.3.1 do Termo de Referência).
g) Declaração da licitante, de que substituirá o empregado ausente em até 2 (duas) horas do início da jornada, nos postos de cobertura contínua (escalas 12x36 e 24x72), e no mesmo dia útil da ausência, nos demais postos (item 7.3.6 do Termo de Referência).
h) Declaração da licitante, de que manterá preposto formalmente designado, com poderes para responder pela execução contratual perante cada Secretaria participante (item 5.1.3 do Termo de Referência).
i) Declaração da licitante, de que pagará salário-base e benefícios não inferiores aos pisos e benefícios previstos na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho indicado em sua proposta, cujo enquadramento sindical será comprovado na assinatura do contrato (itens 5.4.1 e 5.4.2 do Termo de Referência).
j) Declaração da licitante, de que apresentará, em até 30 (trinta) dias do início da execução, laudo técnico de insalubridade e periculosidade elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Riscos (itens 5.5.3 e 10.3.1 do Termo de Referência).
k) Declaração da licitante, de que comprovará, antes da assinatura do contrato, o instrumento coletivo ou acordo que autoriza as escalas 12x36 e 24x72, adotando a escala 12x36 como regime supletivo na falta de previsão expressa para a escala 24x72 (itens 6.2.2 e 6.2.2.1 do Termo de Referência).
l) Declaração da licitante, de que aceita a retenção mensal de valores da fatura e o seu depósito em Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, para provisionamento de 13º salário, férias, um terço constitucional e verbas rescisórias (item 5.11 do Termo de Referência).
m) Declaração da licitante, de que, nos itens cuja atividade não se enquadre nas exceções do art. 18, §§ 5º-C e 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006, não se beneficiará da condição de optante pelo Simples Nacional e, se contratada, comunicará à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de cessão de mão de obra para fins de exclusão daquele regime, nos termos do art. 30, II, da mesma Lei Complementar (item 7.3.10 do Termo de Referência).
n) Declaração da licitante, de que não utilizará, na execução dos serviços, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nas Secretarias participantes (item 7.3.8 do Termo de Referência).
o) Declaração da licitante, de que observará as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis a cada atividade, em especial a NR-6, a NR-12, a NR-15 e a NR-32, bem como a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais (itens 5.5.1, 5.6 e 7.3.11 do Termo de Referência).
p) Declaração da licitante, de que apresentará à fiscalização, no primeiro mês de execução e a cada nova admissão, a relação nominal dos empregados, a CTPS assinada e o exame médico admissional,

ID: 556582 e CRC: A6C01639

comprovando mensalmente o pagamento de salários, benefícios, FGTS e contribuições previdenciárias (itens 7.3.3 e 7.3.4 do Termo de Referência).

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 205/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
12.2.1 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.
12.3. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
12.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração e atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
12.6 Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados, e não reajustados em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado: (i) da data-base do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta da Contratada esteja vinculada (item 5.4.1 do Termo de Referência), para a parcela referente à mão de obra, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e (ii) da data da proposta ou da última repactuação, para a parcela referente aos demais insumos, nos termos do art. 25, § 8º, da mesma Lei, conforme item 5.8.2 do Termo de Referência.
12.6.1 O pedido de repactuação deverá ser formulado por escrito pela Contratada, instruído com a demonstração analítica da variação dos componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços e com o instrumento coletivo que lhe dá causa, sob pena de preclusão caso apresentado após a vigência contratual a que se refere, vedada a inclusão de vantagem não prevista na proposta, ressalvada aquela que se tornar obrigatória por força de lei, de instrumento coletivo ou de sentença normativa, nos termos dos itens 5.8.2.1 e 5.8.2.2 do Termo de Referência.
12.7 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do respectivo contrato celebrado pela Secretaria participante, observado o art. 98, parágrafo único, da mesma Lei e as condições dos itens 5.7.1 a 5.7.3 do Termo de Referência.
12.8 A Contratante provisionará mensalmente, mediante retenção de valores da fatura, os montantes correspondentes a 13º salário, férias e um terço constitucional, multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e encargos correlatos, os quais serão depositados em Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, nos termos do item 5.11 do Termo de Referência.

13. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 Conforme item 06 e seus subitens do termo de referência;
13.2 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante a vigência de cada contrato, mediante formalização de contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços por cada Secretaria

ID: 556582 e CRC: A6C01639

participante, emissão de nota de empenho e ordem de serviço devidamente assinada pelo responsável, podendo ser portada de forma física ou digital (PDF).

13.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso justificado no respectivo instrumento contratual, com todos os postos integralmente preenchidos, conforme item 6.3.1 do Termo de Referência.

13.3.1 Os serviços serão executados nas unidades administrativas vinculadas às Secretarias participantes (SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM e SEMPLAN), inclusive nas unidades localizadas nos distritos de Vitória da União, Alto Guarajús, Verde Seringal e Rondolândia, na jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou nas escalas 12x36 e 24x72, conforme o perfil profissional, observados os itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência.

13.4 A ordem de serviço será emitida dentro do respectivo processo, momento em que serão solicitadas as devidas assinaturas assim como a ciência do responsável da empresa contratada. As solicitações, as autorizações e as devidas fiscalizações da execução são de responsabilidade plena de cada Secretaria.

13.5 A Contratada está sujeita à fiscalização dos serviços durante toda a execução contratual, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, aplicando-se as glosas e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previstos no item 8 do Termo de Referência.

13.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7 Não será admitida a subcontratação;

13.8 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

13.9 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;

13.10 A Contratada deverá substituir o empregado ausente, por falta, licença, férias ou qualquer outro motivo, em até 2 (duas) horas do início da jornada, nos postos de Recepcionista Plantão 12x36, Porteiro Desarmado Noturno 12x36 e Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72, e no mesmo dia útil da ausência, nos demais postos, conforme item 7.3.6 do Termo de Referência.

13.11 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

~~**14.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.~~

14.1.5 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

14.1.7 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos.
14.1.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.
14.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.1.10 Reter da fatura mensal e depositar em Conta-Depósito Vinculada os valores de provisionamento previstos no item 5.11 do Termo de Referência.
14.1.11 Abster-se de qualquer ingerência na administração da Contratada, sendo vedado a agentes públicos o direcionamento ou a indicação de pessoas para serem admitidas pela Contratada, conforme item 7.2.8 do Termo de Referência.
14.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.2 São obrigações da Contratada:
14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, de acordo com o do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
14.2.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.
14.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação.
14.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
14.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
14.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
14.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
14.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
14.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

ID: 556582 e CRC: A6C01639

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantia, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2.15 Cumprir as obrigações específicas relativas à mão de obra previstas nos itens 5 e 7.3 do Termo de Referência, em especial: manter preposto; fornecer uniformes, crachás e EPIs com Certificado de Aprovação sem ônus ao empregado; comprovar mensalmente o pagamento de salários, benefícios, FGTS e contribuições previdenciárias; observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis e a Lei nº 13.709/2018; e não utilizar empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nas Secretarias participantes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme item nº 08 do Termo de Referência:

15.2 O pagamento será realizado mensalmente, por Secretaria participante, com base na medição dos postos efetivamente disponibilizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal nº 208/2023.

15.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada de folha de pagamento, comprovantes de pagamento de salários e benefícios, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relação nominal atualizada dos empregados e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 8.3 do Termo de Referência.

15.4 Do valor da fatura mensal serão deduzidos as glosas por posto não disponibilizado, o ajuste decorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e os valores destinados à Conta-Depósito Vinculada, nos termos dos itens 5.11 e 8 do Termo de Referência.

15.5 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

15.6 Considera se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15.8 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

ID: 556582 e CRC: A6C01639

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.2 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

15.12 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se Refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS.

15.13 O pagamento devido pela Prefeitura de Corumbiara será efetuado por meio de Transferência Bancaria, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.13.1 Emitir nota fiscal de prestação de serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de serviço a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

15.13.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.14 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.15 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.15.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

15.15.2 Em sendo optante do SIMPLES a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.16 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento e/ou execução do objeto deste certame.

15.17 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

15.17.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.17.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ID: 556582 e CRC: A6C01639

15.18 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
15.19 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
15.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
15.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.22 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item 15.2 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.
16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
~~**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;~~
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 193/2023.
16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.
16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.
16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.
16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.
16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.
16.6.6 Sem prejuízo do disposto neste item, aplicam-se às contratações decorrentes da Ata as multas diárias por ocorrência não sanada previstas na tabela do item 12.1.4 do Termo de Referência, cujo somatório mensal não poderá superar 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, bem como o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do item 8.4, que não tem natureza sancionatória.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

16.6.6.1 A glosa, o ajuste decorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as multas têm naturezas distintas. A glosa corresponde à parcela não executada e será sempre descontada; o ajuste do IMR adequa a remuneração à qualidade aferida e não constitui sanção. O fato que já tenha gerado ajuste pelo IMR não ensejará, por si só, a aplicação de multa, salvo se configurar infração autônoma, como ocorrência não sanada no prazo fixado, reincidência ou inexecução, vedada a dupla punição pelo mesmo fato e observados a proporcionalidade e o devido processo legal (arts. 156, § 1º, e 158 da Lei nº 14.133/2021).

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11° (decimo primeiro dia) até o 20° (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21° (vigésimo primeiro) até o 30° (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30° (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 193/2023.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

ID: 556582 e CRC: A6C01639

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17.1.1 Na hipótese de o fornecedor registrado ter sua Ata de Registro de Preços cancelada ou rescindida, ou de qualquer forma for desobrigado do cumprimento de suas obrigações, os fornecedores remanescentes serão convocados, observada a ordem de classificação original do certame, para, após negociação do preço, manifestarem seu interesse em assumir a execução do objeto, devendo, em caso de aceite, comprometer-se a cumprir integralmente as mesmas condições estabelecidas pelo licitante desobrigado, incluindo prazo, especificações e demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, durante o prazo remanescente de vigência do instrumento.

17.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, que não tenham participado do certame licitatório, sendo vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou distrital, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, em consonância ao disposto no Art. 37 do Decreto Municipal nº. 207/2023 e art. 86, §§ 3º, inciso II, e 8º, da Lei nº 14.133/2021;

17.4.1 Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

17.5 A contratação dos postos registrados será realizada por cada Secretaria participante, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária, ao longo da vigência da Ata, nos termos do item 2.2.1 do Termo de Referência;

17.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN figuram como órgãos participantes, nos termos do item 2.1.3 do Termo de Referência, não se sujeitando suas contratações aos limites de adesão do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

17.7 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) deste Edital.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

18.2 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatorias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.
18.3 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.
18.4 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal 192/2023.
18.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
18.5.1 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
18.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
~~**18.6** O produto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, ocasião em que será verificada a conformidade com a fatura, as informações constantes na embalagem, o previsto no contrato ou documento equivalente e na Nota de Empenho, bem como se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do respectivo prazo de validade.~~
18.7 Os serviços serão recebidos mensalmente, por Secretaria participante, mediante medição dos postos efetivamente disponibilizados, controle de presença, registro de ocorrências, aplicação do IMR e conferência dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos do item 8 do Termo de Referência.
18.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
18.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
18.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

ID: 556582 e CRC: A6C01639

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 Os fiscais e os gestores dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão designados por cada Secretaria participante, por ato da autoridade competente, para os contratos por ela celebrados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 192/2023 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.246/2022, bem como do item 7.1.2 do Termo de Referência.

18.12.1 A designação ocorrerá de forma prévia ou concomitante à formalização de cada contrato, antes da emissão da ordem de serviço ou do início da prestação dos serviços, devendo os designados ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições.

18.12.2 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador), que designará, por ato próprio e na mesma forma do item 18.12.1, o gestor e o fiscal da Ata.

18.13 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente através de ofício presencialmente.

18.14 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69)3343-2192 e email: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

19.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

19.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
19.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
19.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
19.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
19.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Cerejeiras/RO.
19.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.14.1 Anexo I: Termo de Referência
19.14.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço, acompanhado do Anexo II-A (Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços - Resumo Geral) e do Anexo II-B (Planilha de Composição de Custos por Item/Perfil)
19.14.3 Anexo III: Modelo de Declarações
19.14.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP
19.14.5 Anexo V: Modelo de Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento das Condições Locais
19.14.6 Anexo VI: Termo de Compromisso
19.14.7 Anexo VII: Especificação Técnica e Quantitativos por Perfil Profissional e Secretaria (conforme Anexo I do Termo de Referência)
19.14.8 Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços
19.14.9 Anexo IX: Minuta do Contrato

Corumbiara, 23 de novembro de 2026

Juliana Peixoto dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 119/2026

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara
Abertura: 14/12/2026
Horário: 9h00min.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	156	POSTO-MÊS	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE		
2	48	POSTO-MÊS	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE		
3	96	POSTO-MÊS	COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)		
4	24	POSTO-MÊS	COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE		
5	132	POSTO-MÊS	RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)		
6	72	POSTO-MÊS	RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 (CBO 4221-05)		
7	60	POSTO-MÊS	PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 (CBO 5174-10)		
8	24	POSTO-MÊS	POSTO DE PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10)		

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	192	POSTO-MÊS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (CBO 5142-25) COM INSALUBRIDADE		
10	36	POSTO-MÊS	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR (CBO 5142-05) COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO		
11	12	POSTO-MÊS	OPERADOR DE MOTOSSERRA (CBO 6321-20)		
12	36	POSTO-MÊS	JARDINEIRO (CBO 6220-10)		
13	12	POSTO-MÊS	SOLDADOR (CBO 7243-15)		

Nossa proposta tem o preço total fixado em**: R$ ..... (.....).**
Prazo de início da execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço, com todos os postos integralmente preenchidos, conforme item 6.3.1 do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de .....(.....) (*não inferior a 90 dias*) corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

I. Declaro que apresentarei, juntamente com a proposta adequada ao último lance, a Planilha de Custos e Formação de Preços de cada item cotado, conforme modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços constante dos Anexos II-A e II-B (podendo ser gerada com o auxílio da planilha eletrônica .xlsx disponibilizada junto ao Edital, de mesmo conteúdo, e assinada pelo representante legal), discriminando salário-base, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões, tributos, insumos e margem de lucro, sem rubrica de contribuição assistencial ou sindical patronal.

II. Declaro que adotei como referência para a formação dos preços a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº _____, comprometendo-me a comprovar o respectivo enquadramento sindical por ocasião da assinatura do contrato.

III. Declaro que aceito, nas mesmas condições do Edital e do Termo de Referência, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

_____
(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO II-A
MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (RESUMO GERAL)

(Conforme ANEXO II do Termo de Referência - parte integrante da Proposta de Preço)

Modelo a ser preenchido pelas licitantes e apresentado juntamente com a proposta adequada ao último lance, nos termos do item 7.25.1 deste Edital e dos itens 5.4.1 a 5.4.4 do Termo de Referência, com o Resumo Geral (este Anexo II-A) e uma Planilha de Composição de Custos para cada item/perfil profissional cotado (Anexo II-B), observada a estrutura do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. O mesmo modelo é disponibilizado em planilha eletrônica (.xlsx) junto ao Edital, de mesmo conteúdo e com as fórmulas de cálculo, como auxílio ao preenchimento: após preenchê-la, a licitante deverá gerar o arquivo da composição (Resumo Geral e planilha de cada item cotado) e assiná-lo por seu representante legal, ou transcrever os valores para este modelo, com o mesmo resultado; havendo divergência entre os arquivos, prevalecem os modelos dos Anexos II-A e II-B. O modelo tem natureza estrutural e não vincula a Administração quanto a valores, prevalecendo o valor de referência do item no Edital e no Termo de Referência. É vedada a inclusão de rubrica de contribuição assistencial/sindical patronal (item 5.4.4 do Termo de Referência).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - RESUMO GERAL (QUANTITATIVOS E VALORES)

Item	Cargo/Função	CBO	Postos	Valor Mensal Unitário (R$)	Valor Mensal Total (R$)	Valor Anual (R$)
1	Servente de Limpeza	5143-20	13			
2	Trabalhador da Manutenção de Edificações	5143-25	4			
3	Cozinheiro Geral	5132-05	8			
4	Cozinheiro Hospitalar	5132-20	2			
5	Recepcionista	4221-05	11			
6	Recepcionista Plantão 12x36	4221-05	6			
7	Porteiro Desarmado Noturno 12x36	5174-10	5			
8	Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72	5174-10	2			
9	Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	5142-25	16			
10	Coletor de Lixo Domiciliar	5142-05	3			
11	Operador de Motosserra	6321-20	1			
12	Jardineiro	6220-10	3			
13	Soldador	7243-15	1			
TOTAL GERAL			**75**	-		

Postos-mês (total, 12 meses): 900

ID: 556582 e CRC: A6C01639

DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA (referência - sem valores, apenas postos)

Cargo/Função	SEMOSP	SEMED	SEMAS	SEMUSA	SEMAF	SEMAM	SEMPLAN	Total
Servente de Limpeza	-	4	3	4	1	1	-	13
Trabalhador da Manutenção de Edificações	-	-	1	2	1	-	-	4
Cozinheiro Geral	1	4	3	-	-	-	-	8
Cozinheiro Hospitalar	-	-	-	2	-	-	-	2
Recepcionista	1	-	2	7	-	-	1	11
Recepcionista Plantão 12x36	-	-	-	6	-	-	-	6
Porteiro Desarmado Noturno 12x36	-	3	-	-	-	2	-	5
Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72	-	-	-	2	-	-	-	2
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	12	-	-	-	-	4	-	16
Coletor de Lixo Domiciliar	3	-	-	-	-	-	-	3
Operador de Motosserra	1	-	-	-	-	-	-	1
Jardineiro	3	-	-	-	-	-	-	3
Soldador	1	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL	**22**	**11**	**9**	**23**	**2**	**7**	**1**	**75**

Nota: o quantitativo de referência para julgamento e cotação é o total consolidado de cada item (Resumo Geral); a distribuição por Secretaria é meramente informativa.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO II-B
MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM/PERFIL

(Conforme ANEXO II do Termo de Referência - parte integrante da Proposta de Preço)

ITEM Nº ____ / CARGO-FUNÇÃO: _____

(preencher uma planilha para cada item/perfil profissional do Resumo Geral)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Corumbiara/RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (nº de registro no MTE)	
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		
Unidade de medida		Posto-mês
Quantidade de postos		
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional (R$)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional - item 5.5.2 do Termo de Referência)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Transporte	
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.1	Desconto sobre alimentação (conforme instrumento coletivo)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
D.1	Seguro de Vida	
D.2	Desconto sobre o seguro de vida (conforme instrumento coletivo)	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 - Provisão para Rescisão		%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Ausências Legais		

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Outros (especificar)		
	Subtotal		
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 4.1		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade (120 dias)		%	VALOR (R$)
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13° salário proporcional aos 120 dias de reposição		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1.1			

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.1.1	Afastamento Maternidade	
4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 - Insumos Diversos (conforme ANEXO VII)		VALOR (R$)
A	Uniformes, EPI/EPC	
B	Equipamentos	
C	Materiais e Insumos	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS (informar regime tributário)		
C.2	COFINS (informar regime tributário)		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

ID: 556582 e CRC: A6C01639

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (valor mensal do posto)		

Observações: (i) os percentuais de encargos, provisões e tributos são de responsabilidade da licitante e deverão ser compatíveis com seu regime tributário, observado o item 8.7.3 do Edital, e com o instrumento coletivo indicado; (ii) os valores de salário-base e de benefícios deverão respeitar os pisos e benefícios previstos no instrumento coletivo indicado pela licitante, servindo os valores adotados na estimativa da Administração como parâmetro para a análise de exequibilidade (item 5.4.2); (iii) o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário mínimo nacional, salvo critério mais vantajoso ao empregado previsto no instrumento coletivo indicado na proposta, a ser demonstrado nesta planilha (itens 5.5.2 e 5.5.2.1), e a eventual existência de adicional de insalubridade ou periculosidade observará os itens 5.5.3, 5.5.4, 10.3 e 10.3.1 do Termo de Referência; (iv) o Módulo 5 deverá contemplar os uniformes, EPIs, equipamentos e materiais especificados no ANEXO VII deste Edital (ANEXO I do Termo de Referência) para o respectivo perfil; (v) cada planilha corresponde ao custo mensal de 1 (um) empregado cumprindo a jornada ou escala do respectivo perfil (item 6.2.3 do Termo de Referência).

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da licitante (nome, CPF e assinatura)

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)
A Prefeitura Municipal de Corumbiara

Abertura: 14/12/2026
Horário: 09h00min.
Objeto: O presente processo versa sobre **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG nº_____e CPF Nº_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
V - Declaramos que nossa proposta possui viabilidade econômica, e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).
XII - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
XIII - Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.
XIV - Declaro que fornecerei aos empregados, sem qualquer ônus, uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação válido, além das ferramentas e equipamentos especificados para cada perfil profissional no ANEXO I do Termo de Referência, em quantidade suficiente para 12 (doze) meses, com reposição imediata sempre que necessário.
XV - Declaro que iniciarei a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço, com todos os postos integralmente preenchidos.
XVI - Declaro que substituirei o empregado ausente em até 2 (duas) horas do início da jornada, nos postos de cobertura contínua (escalas 12x36 e 24x72), e no mesmo dia útil da ausência, nos demais postos.
XVII - Declaro que manterei preposto formalmente designado, com poderes para responder pela execução contratual perante cada Secretaria participante.
XVIII - Declaro que pagarei salário-base e benefícios não inferiores aos pisos e benefícios previstos na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho indicado em minha proposta, cujo enquadramento sindical comprovarei na assinatura do contrato.
XIX - Declaro que apresentarei, em até 30 (trinta) dias do início da execução, laudo técnico de insalubridade e periculosidade elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Riscos.
XX - Declaro que comprovarei, antes da assinatura do contrato, o instrumento coletivo ou acordo que autoriza as escalas 12x36 e 24x72, adotando a escala 12x36 como regime supletivo na falta de previsão expressa para a escala 24x72.
XXI - Declaro que aceito a retenção mensal de valores da fatura e o seu depósito em Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, para provisionamento de 13º salário, férias, um terço constitucional e verbas rescisórias.
XXII - Declaro que, nos itens cuja atividade não se enquadre nas exceções do art. 18, §§ 5º-C e 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006, não me beneficiarei da condição de optante pelo Simples Nacional e, se

ID: 556582 e CRC: A6C01639

contratado, comunicarei à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de cessão de mão de obra para fins de exclusão daquele regime, nos termos do art. 30, II, da mesma Lei Complementar.

XXIII - Declaro que não utilizarei, na execução dos serviços, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nas Secretarias participantes.

XXIV - Declaro que observarei as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis a cada atividade, em especial a NR-6, a NR-12, a NR-15 e a NR-32, bem como a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais.

XXV - Declaro que apresentarei à fiscalização, no primeiro mês de execução e a cada nova admissão, a relação nominal dos empregados, a CTPS assinada e o exame médico admissional, comprovando mensalmente o pagamento de salários, benefícios, FGTS e contribuições previdenciárias.

XXVI - DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Local e data)

_____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026
ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP LEI 123/06)
A Prefeitura Municipal de Corumbiara

Abertura: 14/12/2026
Horário: 09h00min.
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

_____
(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026
ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS)
(Conforme ANEXO III do Termo de Referência)

A Prefeitura Municipal de Corumbiara
Abertura: 14/12/2026 Horário: 09h00min.
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do item 6.1.2 do Termo de Referência e do item 9.21.2 deste Edital (assinalar uma das opções):

( ) **OPÇÃO A - VISTORIA REALIZADA:** que vistoriou, em ____/____/_____, os locais de execução dos serviços indicados no item 6.1.1 do Termo de Referência, acompanhada por servidor da Secretaria participante identificado a seguir, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam influir na execução dos serviços e na formação de sua proposta. Servidor acompanhante: _____ Matrícula: _____ Secretaria: _____

( ) **OPÇÃO B - DECLARAÇÃO SEM VISTORIA:** que optou por não realizar a vistoria facultativa, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, inclusive das unidades localizadas em distritos rurais, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

DECLARA, ainda, em qualquer das opções, que não invocará o desconhecimento de condições locais que pudessem ter sido verificadas mediante vistoria ou consulta prévia como fundamento para alegações de inexequibilidade, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação de prazo, ressalvados os fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

_____
(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026
ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar os materiais e/ou execução dos serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº 088/2026, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda que:

a) Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra-se disponível para entrega dos materiais e execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

d) Declaramos a **ASSUNÇÃO** de responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega/execução do presente objeto, mediante o pagamento único e exclusivo da parte entregue/executada, na forma da Lei;

f) CONCORDAMOS em firmar o contrato para entrega/execução do objeto relacionado na presente proposta, pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA;

g) Declaramos que, caso vencedora do certame, CUMPRIREMOS fielmente todas as disposições normativas aplicáveis à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho, a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho indicado em nossa proposta, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis (NR-6, NR-12, NR-15 e NR-32, entre outras), a Lei nº 13.709/2018 e as disposições do Termo de Referência, comprometendo-nos a manter, durante toda a vigência contratual, os postos integralmente preenchidos, os empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados, e a regularidade do pagamento de salários, benefícios e encargos, em conformidade com a legislação vigente e com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

(Local e data)

_____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026
ANEXO VII
(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS POR PERFIL PROFISSIONAL E SECRETARIA)
(Conforme ANEXO I do Termo de Referência)

As especificações abaixo reproduzem integralmente as descrições constantes das Solicitações de Compra das Secretarias participantes, identificadas pelo respectivo código de catálogo, e integram o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1-2072/2026. Os valores de referência por item constam do item 10.2 do Termo de Referência.

1. QUANTITATIVOS POR PERFIL PROFISSIONAL E SECRETARIA (postos-mês, 12 meses)

Item	Perfil profissional	SEMUSA	SEMOSP	SEMED	SEMAS	SEMAF	SEMAM	SEMPLAN	Postos	Postos-mês
1	Servente de Limpeza	48	-	48	36	12	12	-	13	156
2	Trabalhador da Manutenção de Edificações	24	-	-	12	12	-	-	4	48
3	Cozinheiro Geral	-	12	48	36	-	-	-	8	96
4	Cozinheiro Hospitalar	24	-	-	-	-	-	-	2	24
5	Recepcionista	84	12	-	24	-	-	12	11	132
6	Recepcionista Plantão 12x36	72	-	-	-	-	-	-	6	72
7	Porteiro Desarmado Noturno 12x36	-	-	36	-	-	24	-	5	60
8	Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72	24	-	-	-	-	-	-	2	24
9	Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	-	144	-	-	-	48	-	16	192
10	Coletor de Lixo Domiciliar	-	36	-	-	-	-	-	3	36
11	Operador de Motosserra	-	12	-	-	-	-	-	1	12
12	Jardineiro	-	36	-	-	-	-	-	3	36
13	Soldador	-	12	-	-	-	-	-	1	12
TOTAL		**276**	**264**	**132**	**108**	**24**	**84**	**12**	**75**	**900**

Fonte: Solicitações de Compra das Secretarias participantes e documento "Quantitativos por Secretaria" (ID 533607).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POR PERFIL PROFISSIONAL

Item 1 - Servente de Limpeza

Código de catálogo	012.004.170
Quantitativo	13 posto(s) / 156 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (48), SEMED (48), SEMAS (36), SEMAF (12), SEMAM (12)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE** Avaliar grau de sujidade para organizar o trabalho, selecionando equipamentos e materiais de limpeza. Dosar e diluir produtos de limpeza. Inspecionar local, isolando ou sinalizando a área de trabalho. Limpar superfícies, com o auxílio de equipamentos, removendo sujeiras, aspirando pó, varrendo, lavando, secando e lustrando pisos, limpando paredes, tetos e vidros.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

	Limpar móveis, tapetes, cortinas, persianas e outros acessórios. Acondicionar, recolhe e dispõe o lixo para descarte. Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, relatando avarias. Controlar o estoque, verificando a quantidade e a validade dos produtos de limpeza. Pode requisitar a compra de materiais de limpeza. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto completo identificado (camiseta/jaleco manga longa e calça); crachá de identificação com foto. EPI: luva de borracha/nitrílica de cano longo resistente a produtos químicos e biológicos, CA; calçado ocupacional fechado, impermeável, antiderrapante, CA; óculos de segurança contra respingos, CA; avental impermeável, CA; máscara/respirador conforme PGR. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.

Item 2 - Trabalhador da Manutenção de Edificações

Código de catálogo	012.004.165
Quantitativo	4 posto(s) / 48 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (24), SEMAS (12), SEMAF (12)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE** Realizar manutenção preventiva e corretiva em edifícios, incluindo reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria e alvenaria, além de conservação de vidros, fachadas, pisos e piscinas. Avaliar o funcionamento de equipamentos e instalações, atuando para prevenir falhas e executando reparos necessários, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ambiental. Manutenção elétrica: inspeção, reparo e substituição de equipamentos e sistemas de iluminação. Manutenção hidráulica: conserto de tubulações, pias, vasos sanitários, filtros e desentupimento de ralos. Carpintaria e marcenaria: reparo de móveis, portas, divisórias e ajustes diversos. Alvenaria e pintura: reparo de trincas, rachaduras, impermeabilização e recuperação de superfícies. Gestão de materiais: controle de estoque de ferramentas, peças e produtos, providenciando reposição para evitar interrupções. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça resistente, identificadas. EPI: capacete de segurança, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; luva isolante de borracha para serviços elétricos de baixa tensão, CA; calçado de segurança com biqueira e solado isolante, CA; óculos de segurança, CA; protetor auditivo, CA; cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte, CA (trabalho em altura). O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Item 3 - Cozinheiro Geral

Código de catálogo	012.004.168
Quantitativo	8 posto(s) / 96 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (12), SEMED (48), SEMAS (36)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**COZINHEIRO GERAL - CBO 5132-05** Planejar e elaborar cardápios de acordo com as diretrizes da unidade. Preparar, temperar e cozinhar alimentos, controlando o tempo e a temperatura de cocção. Selecionar e verificar a qualidade e o estado de conservação dos gêneros alimentícios a serem utilizados. Organizar o processo de trabalho da cozinha, distribuindo tarefas e supervisionando auxiliares quando houver. Zelar pela higienização de utensílios, equipamentos e das dependências da cozinha, seguindo normas de vigilância sanitária. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, insumos e materiais, solicitando reposição quando necessário. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto exclusivo (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável para atividades de risco de respingo. HIGIENE: touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. EPI: calçado fechado, antiderrapante, impermeável, CA; luva térmica, CA; luva de malha de aço/anticorte para manuseio de facas de grande porte, CA. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.

Item 4 - Cozinheiro Hospitalar

Código de catálogo	012.004.158
Quantitativo	2 posto(s) / 24 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (24)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE** Fazer leitura de cardápios (ou mapa de dietas), verificando se há estoque dos gêneros alimentícios necessários para sua confecção. Confeccionar o cardápio de acordo com as dietas pré-estabelecidas. Providenciar o pré-preparo de alimentos, com antecedência, de acordo com o cardápio do dia e turno seguinte e as orientações do Nutricionista. Encaminhar ao Nutricionista a solicitação de gêneros extras. Informar a existência de sobras ou ocorrências inesperadas com a confecção e distribuição do cardápio diário. Supervisionar e auxiliar na limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados pelo setor. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares de cozinha. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto exclusivo da área de alimentação hospitalar (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável e lavável. HIGIENE: touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. EPI: calçado fechado, antiderrapante, impermeável e lavável, CA; luva térmica, CA; luva descartável para manipulação de dietas especiais/enterais, quando indicado pela Nutrição; máscara descartável, quando indicada pelo SCIH. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Item 5 - Recepcionista

Código de catálogo	012.004.159
Quantitativo	11 posto(s) / 132 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (84), SEMOSP (12), SEMAS (24), SEMPLAN (12)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)** Recepcionar e atender ao público interno e externo, identificando, orientando e encaminhando usuários aos setores competentes. Realizar atendimento telefônico; receber, organizar e direcionar documentos, informações e demandas; efetuar agendamentos quando aplicável; prestar informações de caráter geral; controlar e organizar o fluxo de atendimento e de documentos, observando as normas internas e os procedimentos administrativos da unidade, além de executar demais atividades compatíveis com a função. Jornada de trabalho de 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica, independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: quando o posto estiver alocado em unidade ou estabelecimento de saúde, deverão ser observadas as disposições da NR-32 aplicáveis à atividade, inclusive quanto às medidas de saúde ocupacional e à atualização do esquema vacinal do empregado, conforme os riscos existentes no ambiente de trabalho. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, identificação e demais custos atribuídos à contratada.

Item 6 - Recepcionista Plantão 12x36

Código de catálogo	012.004.171
Quantitativo	6 posto(s) / 72 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (72)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 - CBO 4221-05** Recepcionar e atender ao público interno e externo em unidade hospitalar, inclusive em regime de plantão, buscando identificá-lo e encaminhá-lo aos setores competentes, incluindo pronto-atendimento/urgência. Marcar entrevistas ou consultas e receber visitantes e pacientes. Agendar serviços. Atender a ligações telefônicas. Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos seus portadores, notificando seguranças sobre presenças estranhas. Jornada cumprida em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), incluindo período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado, adequado ao ambiente hospitalar; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: atualização do esquema vacinal do empregado, compatível com a atuação em ambiente hospitalar (NR-32). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes,

ID: 556582 e CRC: A6C01639

	identificação e demais custos atribuídos à contratada.

Item 7 - Porteiro Desarmado Noturno 12x36

Código de catálogo	012.004.164
Quantitativo	5 posto(s) / 60 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMED (36), SEMAM (24)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 CBO:5174-10** Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis durante o período noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), no período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; blusão/agasalho para proteção contra frio no período noturno. EPI: calçado fechado antiderrapante, CA. EQUIPAMENTO: lanterna recarregável. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.

Item 8 - Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72

Código de catálogo	012.004.160
Quantitativo	2 posto(s) / 24 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMUSA (24)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10)** Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; boné/chapéu de aba para exposição solar em turnos diurnos. EPI: calçado fechado antiderrapante, CA. PROTEÇÃO: filtro solar e capa de chuva. EQUIPAMENTO: lanterna recarregável. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs,

ID: 556582 e CRC: A6C01639

	equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.

Item 9 - Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas

Código de catálogo	012.004.157
Quantitativo	16 posto(s) / 192 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (144), SEMAM (48)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - CBO 5142-25 - COM INSALUBRIDADE** Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares operacionais e braçais de apoio às frentes de trabalho; manutenção e conservação de vias públicas, espaços urbanos e áreas institucionais; limpeza e conservação de prédios e instalações públicas. Efetuar a capina, roçagem e remoção de vegetação indesejada em calçadas, canteiros e espaços públicos. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no serviço. Auxiliar na organização, conservação e manutenção dos ambientes e estruturas vinculadas à Secretaria. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camiseta/camisa manga longa e calça resistente, com faixa de alta visibilidade quando adequado; chapéu de aba/boné com proteção de nuca. EPI: calçado de segurança com solado antiderrapante, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; colete de alta visibilidade/reflectivo; perneira de proteção contra agentes mecânicos e animais peçonhentos, CA quando aplicável; respirador PFF2 quando houver poeira relevante. PROTEÇÃO: capa de chuva, CA quando exigível. EQUIPAMENTO: roçadeiras em quantidade suficiente para atendimento adequado dos postos e das frentes de serviço, com proteção do conjunto de corte e cinturão adequado; acessórios e materiais de desgaste por conta da contratada. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos, acessórios, materiais de desgaste e demais custos atribuídos à contratada.

Item 10 - Coletor de Lixo Domiciliar

Código de catálogo	012.004.167
Quantitativo	3 posto(s) / 36 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (36)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**COLETOR DE LIXO DOMICILIAR - CBO 5142-05 - COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO.** Prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, compreendendo recolhimento dos resíduos disponibilizados para coleta, carregamento e acondicionamento no veículo coletor, acompanhamento do caminhão durante a execução das rotas e demais atividades compatíveis com a função, sem abranger a condução do veículo ou atividades próprias de motorista. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa e calça comprida com sinalização refletiva, identificadas; chapéu ou boné tipo árabe/legionário ou equivalente para proteção contra radiação solar. EPI: calçado de segurança tipo tênis, antiderrapante e adequado à proteção contra impactos, agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, CA; luva de segurança própria para coleta de resíduos

ID: 556582 e CRC: A6C01639

	("luva de gari"), com proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para resistência ao corte por lâmina e à perfuração, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; proteção respiratória, quando indicada pela avaliação dos riscos da atividade, CA. PROTEÇÃO: capa de chuva. O valor mensal do posto deverá contemplar o adicional de insalubridade em grau máximo, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.

Item 11 - Operador de Motosserra

Código de catálogo	012.004.162
Quantitativo	1 posto(s) / 12 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (12)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**OPERADOR DE MOTOSSERRA (CBO 6321-20)** Executar atividades de poda, corte, manejo e supressão de vegetação, árvores e galhadas em vias públicas, estradas vicinais, áreas institucionais e locais de execução de obras públicas. Operar motosserras e demais equipamentos motorizados utilizados em serviços de corte de madeira, limpeza de áreas e apoio na construção e manutenção de pontes, bueiros e demais estruturas vinculadas às atividades da Secretaria. Auxiliar na limpeza de áreas verdes e executar atividades correlatas, observando normas de segurança e utilização de equipamentos de proteção individual EPI. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça resistente identificadas. EPI: capacete florestal conjugado com protetor facial e auditivo, CA; óculos de segurança com proteção lateral, CA; calça/perneira anticorte específica para motosserra, CA; bota de segurança específica para motosserra, CA; luva de proteção para motosserra, CA; colete de alta visibilidade, capa de chuva, protetor solar e repelente. TREINAMENTO: capacitação para uso seguro conforme NR-12. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, capacitação e demais custos atribuídos à contratada.

Item 12 - Jardineiro

Código de catálogo	012.004.163
Quantitativo	3 posto(s) / 36 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (36)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**JARDINEIRO (CBO 6220-10)** Executar atividades de jardinagem, roçagem, poda, capinação e manejo de vegetação em áreas verdes, jardins, praças e demais espaços públicos. Plantar, regar e adubar plantas ornamentais e árvores. Conservar e zelar pelos espaços verdes municipais. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camiseta/camisa manga longa e calça resistente, identificadas; chapéu de aba/boné com proteção de nuca. EPI: calçado de segurança antiderrapante, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; óculos de segurança, CA; protetor facial compatível com a utilização de roçadeira, CA; protetor auditivo, CA; perneira/caneleira de proteção, CA

ID: 556582 e CRC: A6C01639

	quando aplicável; colete de alta visibilidade e capa de chuva. MÁQUINA: roçadeira profissional lateral com proteção do conjunto de corte e cinturão duplo. ACESSÓRIOS: cabeçote de fio de nylon, lâmina metálica, protetor e cinturão originais. FERRAMENTAS: tesoura de poda, tesourão, tesoura para cerca-viva, serrote de poda e facão; enxada, pás, rastelo, cavadeira, regador, mangueira e carrinho de mão. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais de desgaste e demais custos atribuídos à contratada.

Item 13 - Soldador

Código de catálogo	012.004.169
Quantitativo	1 posto(s) / 12 postos-mês (12 meses)
Secretarias (postos-mês)	SEMOSP (12)
Especificação (conforme Solicitação de Compra)	**SOLDADOR - CBO 7243-15** Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, TIG, MIG, MAG, oxigás, arco submerso, brasagem e plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Realizar manutenção corretiva e preventiva de estruturas metálicas, portões, grades e equipamentos das unidades públicas municipais. Aplicar normas de segurança na organização do local de trabalho. Zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e materiais utilizados no serviço. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: roupa de raspa de couro (blusão e calça) ou macacão ignífugo, CA. EPI: máscara de solda com viseira de escurecimento automático ou fixo, CA; óculos de segurança para esmerilhamento e corte, CA; luva de raspa cano longo, CA; avental de raspa tipo barbeiro, CA; perneira/mangote de raspa, CA; calçado de segurança com biqueira e solado resistente a respingos metálicos, CA; protetor auditivo tipo plug ou concha, CA; respirador contra fumos de solda (PFF2 ou específico), CA. TREINAMENTO: capacitação para operação segura conforme NR-12 (NR-10 exigível apenas se houver intervenção em instalação elétrica correlata). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, capacitações e demais custos atribuídos à contratada.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2072/2026/SEMUSA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador do RG nº ....., CPF sob nº ..... e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na rua.....nº....., Bairro.....Cidade....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº....., portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º.....-.....tendo em vista o Processo Administrativo n. 2072/2026/SEMUSA, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 088/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipal nº 205/2023 e nº 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 75 (SETENTA E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DISTRIBUÍDOS EM 13 (TREZE) PERFIS PROFISSIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador) e das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Finanças - SEMAF, de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e de Planejamento - SEMPLAN (órgãos participantes), nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. No valor total estimado de **R$ 5.895.168,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.
1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo para fins de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua

ID: 556582 e CRC: A6C01639

proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5°, VI da Lei n°. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

1.4 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n° **088/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.4.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.5.1 Termo de Referência;

1.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.6. A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência e seus anexos a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATARA E VIGÊNCIA

2.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados por meio eletrônico, com envio de comunicação ao e-mail cadastrado no processo, para assinarem a ata no sistema de processo eletrônico DigProc, devendo o responsável da empresa adjudicatária realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

2.1.1 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2.2 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme os Decretos Municipal n° 207/2023 e 120/2025, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2.1 Na hipótese de o fornecedor registrado ter sua Ata de Registro de Preços cancelada ou rescindida, ou de qualquer forma for desobrigado do cumprimento de suas obrigações, os fornecedores remanescentes serão convocados, observada a ordem de classificação original do certame, para, após negociação do preço, manifestarem seu interesse em assumir a execução do objeto, devendo, em caso de aceite, comprometer-se a cumprir integralmente as mesmas condições estabelecidas pelo licitante desobrigado, incluindo prazo, especificações e demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, durante o prazo remanescente de vigência do instrumento.

2.3 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a renovação desses quantitativos em caso de prorrogação da vigência Decreto Municipal 120/2025.

2.5 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.
3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração, devendo cumprir integralmente as mesmas condições estabelecidas pelo licitante desobrigado, incluindo prazo, especificações e demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, durante o prazo remanescente de vigência do instrumento.
3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o equilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, por meio dos contratos celebrados por cada Secretaria participante com base nesta Ata, durante a vigência de cada contrato, devendo os serviços ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de serviço, com todos os postos integralmente preenchidos, mediante formalização de contrato administrativo, emissão de Nota de Empenho e ordem de serviço devidamente assinada pelo responsável, podendo ser apresentada de forma física ou digital (PDF).
5.2 O Fornecedor deverá retirar e/ou acusar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da convocação formal;
5.3 Os serviços serão executados nas unidades administrativas vinculadas às Secretarias participantes (SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM e SEMPLAN), inclusive nas unidades localizadas nos distritos de Vitória da União, Alto Guarajús, Verde Seringal e Rondolândia, nas jornadas e escalas de cada perfil profissional (itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência), ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Secretaria participante contratante, conforme necessidade operacional.
5.4 A execução do objeto deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.
5.5 Os uniformes, EPIs, equipamentos e insumos especificados no ANEXO I do Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução, obrigando-se a empresa contratada a fornecê-los prontamente, sem ônus ao empregado, como parte integrante de suas obrigações.
5.6 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.
5.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.
5.8 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

5.9 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.
5.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
5.11 Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser refeitos ou corrigidos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da glosa da parcela não executada, do ajuste do IMR e, quando cabível, da aplicação das penalidades, observado o item 11.7.5 desta Ata.
5.12 Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante medição dos postos efetivamente disponibilizados, conferência da autenticidade da Nota Fiscal, das certidões negativas fiscais e dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme item 8 do Termo de Referência.
5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.13.1 O recebimento dos serviços observará o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 01, de junho de 2024/CGM (ID 218039), e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja realizado de forma organizada e documentada.
5.14 Não será admitida a subcontratação.
5.15 Toda e qualquer alteração nos serviços e postos ora registrados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.
5.16 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela ela perfeita execução do objeto do contrato.
5.17 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.
6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;
6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do IPCA, referente ao mês de inadimplemento.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.
6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.
6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.
6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

ID: 556582 e CRC: A6C01639

do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações da Administração Pública:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
~~**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.~~
7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.
7.1.7 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.8 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 193/2023 e neste instrumento.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.11 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.
7.1.12 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.
~~**7.1.13** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.~~
7.1.14 Receber as solicitações de adesão e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.15 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.
7.2 São obrigações do Fornecedor:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, apresentando mensalmente a respectiva nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos no item 8.3 do Termo de Referência;
~~**7.2.3** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicar), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 31 do Decreto Municipal nº 207/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
~~**7.2.16** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.~~

ID: 556582 e CRC: A6C01639

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n°. 207/2023, art. 13 e Federal N° 11.462/2023, art. 17:

> **Decreto Municipal 207/23:**
> Art. 13° - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
>
> **Decreto Federal 11.462/23:**
> Art.17° - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, sendo vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou distrital, nos termos do art. 86, §§ 3°, inciso II, e 8°, da Lei n° 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.1.3.1.2 Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços, para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o gerenciador e os participantes,

ID: 556582 e CRC: A6C01639

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (órgão gerenciador), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 192/2023, sendo designados:

Gestor da Ata: XXXX - Matrícula nº XXXX

Fiscal da Ata: XXXX - Matrícula nº XXXX

10.11 Os gestores e os fiscais dos contratos decorrentes desta Ata serão designados por cada Secretaria participante contratante, de forma prévia ou concomitante à formalização do respectivo contrato, antes da emissão da ordem de serviço ou do início da prestação dos serviços.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e email cpl@corumbiara.ro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

~~**d)** Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;~~

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

~~**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.~~

ID: 556582 e CRC: A6C01639

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11° (decimo primeiro dia) até o 20° (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21° (vigésimo primeiro) até o 30° (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.4 Após o 30° (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7.5 A glosa, o ajuste decorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as multas têm naturezas distintas. A glosa corresponde à parcela não executada e será sempre descontada; o ajuste do IMR adequa a remuneração à qualidade aferida e não constitui sanção. O fato que já tenha gerado ajuste pelo IMR não ensejará, por si só, a aplicação de multa, salvo se configurar infração autônoma, como ocorrência não sanada no prazo fixado, reincidência ou inexecução, vedada a dupla punição pelo mesmo fato e observados a proporcionalidade e o devido processo legal (arts. 156, § 1°, e 158 da Lei n° 14.133/2021).
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

ID: 556582 e CRC: A6C01639

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Município (CINDERONDONIA dom.ro.gov.br).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para surgir o efeito legal, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Cidade, ...de.....2026.

_____ _____

Administração Pública Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 2072/2026/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº. 088/2026
Ata de Registro de Preços nº 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA .....

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG nº. ***.564 SSP/RO, CPF nº. ***.849.642-** e Termo de Posse nº. 223, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a) , portador(a) do RG n.º ....., SSP/....., e CPF n.º ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo nº 2072/2026/SEMUSA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 088/2026, e da Ata de Registro de Preços nº. 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM, OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA, SOLDAGEM, RECEPÇÃO, PORTARIA DESARMADA, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para atendimento das necessidades das Secretarias participantes contratantes (SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM e SEMPLAN), nos postos de trabalho e quantitativos registrados em seu favor na Ata de Registro de Preços nº 032/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;

ID: 556582 e CRC: A6C01639

1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta final do contratado;
1.3.5. A Ata de Registo de Preços;
1.3.6. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, previsão orçamentária e manutenção das condições vantajosas para o Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, garantia legal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na clausula sexta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados, e não reajustados em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado: (i) da data-base do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta da Contratada esteja vinculada (item 5.4.1 do Termo de Referência), para a parcela referente à mão de obra, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e (ii) da data da proposta ou da última repactuação, para a parcela referente aos demais insumos, nos termos do art. 25, § 8º, da mesma Lei, conforme item 5.8.2 do Termo de Referência.

7.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado por escrito pela Contratada, instruído com a demonstração analítica da variação dos componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços e com o

ID: 556582 e CRC: A6C01639

instrumento coletivo que lhe dá causa, sob pena de preclusão caso apresentado após a vigência contratual a que se refere, vedada a inclusão de vantagem não prevista na proposta, ressalvada aquela que se tornar obrigatória por força de lei, de instrumento coletivo ou de sentença normativa, nos termos dos itens 5.8.2.1 e 5.8.2.2 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante além das constantes na cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Ata de Registro de Preços.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos inclusive as constantes na cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ID: 556582 e CRC: A6C01639

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18. Cumprir as obrigações relativas à mão de obra previstas nos itens 5 e 7.3 do Termo de Referência, inclusive quanto à Conta-Depósito Vinculada, à comprovação mensal de pagamentos e recolhimentos, à substituição de empregados ausentes e à observância da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho indicado na proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observado o art. 98, parágrafo único, da mesma Lei e os prazos, as modalidades e as condições dos itens 5.7.1 a 5.7.3 do Termo de Referência.
10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, além das descritas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, o contratado que:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. A glosa da parcela não executada, o ajuste decorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as multas observarão o disposto no item 11.7.5 da Ata de Registro de Preços, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

ID: 556582 e CRC: A6C01639

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:
Ficha:
Unidade:
Funcional:
Classificação:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 A concessão do equilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à apresentação de requerimento formal pelo contratado, devidamente instruído com documentos comprobatórios, e somente será admitida se o pedido for feito durante a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações. Ultrapassado esse prazo, por motivo imputável ao fornecedor, quaisquer custos adicionais ou atrasos serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo, nesses casos, qualquer compensação ou ajuste contratual.
15.3 O eventual equilíbrio econômico-financeiro, caso necessário, será formalizado por meio de Termo Aditivo.
15.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corumbiara/RO.....de.....de 2026.

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

_____
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

ID: 556582 e CRC: A6C01639

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**Retificado 088**	**23/11/2026**

ID: **556582**
CRC: **A6C01639**
Processo: **1-2072/2026**
Usuário: **Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro**
Criação: **23/11/2026 17:17:37** Finalização: **23/11/2026 17:22:23**

Processo Documento

MD5: **9132684C49B569C7C6793DD91824F66C**

SHA256: **D00038E131BFE0A13B8B106E13C2BD5D97833640FB1A3D30F2CE25AD38E4806C**

Súmula/Objeto:

EDITAL - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2026 - AMPLA, PROCESSO Nº 2072/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PORTARIA E ALIMENTAÇÃO), 75 POSTOS EM 13 PERFIS, POR 12 MESES, LOCAL: SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.895.168,00.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	23/11/2026 17:17:37

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO	23/11/2026 17:17:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Peixoto dos Santos	Secretária Municipal de Saúde	24/11/2026 07:36:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 556582 e o CRC A6C01639.